

PORTARIA Nº 2065/2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO DA DEFENSORA PÚBLICA, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(Proc. nº 5881235/2017)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o disposto no Art. 14, da Instrução Normativa nº 32, 02 de fevereiro de 2017;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da Defensora Pública, Mônica Maria de Paula Barroso, 2º Grau, Matrícula nº 096.411-1-4, que atua junto aos Tribunais Superiores na Cidade de Brasília/DF para participar como debatedora em evento da Defensoria da Infância e Juventude, bem como realizar visita técnica na Cidade de Fortaleza/CE no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2017.

Art. 2º Para o cumprimento da designação acima mencionada será concedida 05 (cinco) diárias com pernoite e 01 (uma) ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de agosto de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE – CE

EDITAL Nº 87 /2017

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE torna público que, resolve abrir o presente edital que tem objeto a seleção de estagiário obrigatório (sem remuneração) para o provimento de 29 (vinte e nove) vagas e formação de um cadastro de reserva, com a devida certificação da prática forense, para atuação nas cidades de Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte observada as disposições integrantes deste edital:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital prevê a seleção de estagiário obrigatório (sem remuneração) e se destina ao provimento 29 (vinte e nove) para os alunos de graduação no curso de Direito e formação de cadastro de reserva com validade para o prazo de vigência do presente Edital.

2. As atribuições básicas do estágio obrigatório estão regulamentadas pela Lei Federal 11.788/2008.

3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e as que se surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 1 das Disposições Finais.

4. Poderão participar desta seleção os estudantes do curso de direito regularmente matriculados em instituições de ensino que possuam Convênio de estágio com a Defensoria Pública, elencadas no Anexo Único.

5. O estágio será desenvolvido no Núcleo de Defensoria Pública do Estado do Ceará das cidades de Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte, em jornadas mensais de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas, e a lotação será distribuída a critério da Supervisão do Núcleo de Estágio – NUEST, atendida a conveniência e a necessidade do serviço da defensoria pública, devendo corresponder ao horário de expediente do órgão defensorial e compatibilizar-se com o turno do curso de graduação em que esteja matriculado o estagiário.

II. DO ESTÁGIO

1. São requisitos para a inscrição de estagiário:

- estar regularmente matriculado;
- não possuir condenações ou antecedentes criminais;
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

III. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico de Justiça, e se encerrarão após 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação, e se realizarão das 8:00 às 14:00h, exclusivamente, na Sala da Defensoria Pública no Fórum Estadual Defensoria Pública de Juazeiro do Norte localizado na Rua Maria Marcionília, nº 800 na, Fone: (88) 3421-5933. As datas de início e encerramento das inscrições serão divulgadas no site institucional (www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/).

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação as quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo.

3. O candidato preencherá um Formulário de Inscrição, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Defensoria Pública o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas ou, no caso de se detectar irregularidades nos documentos apresentados.

4. Somente poderão tomar posse os candidatos que tenham concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária do currículo pleno da grade do curso, podendo aqueles que não apresentarem o cumprimento desse requisito optar pela

reclassificação para o final da lista.

5. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

6. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital.

7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço;

02 (duas) fotos 3x4;

Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/> <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais> <http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/> <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>

Histórico acadêmico atualizado que apresenta a média global/IRA/coeficiente de rendimento;

Declaração de matrícula atualizada;

Formulário de inscrição devidamente preenchida;

Curriculum Vitae

8. O candidato inscrito receberá um comprovante de realização do ato.

9. O candidato classificado terá seu nome constante da lista geral.

10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para a seleção de estagiário obrigatório (sem remuneração) e a formação de cadastro de reserva, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas indicada no item 1, das Disposições Preliminares.

3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.

5. É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato se declarar portador.

6. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7. O candidato portador de deficiência, classificado terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

8. Na inscrição, o candidato deverá apresentar além da documentação disposta no item "8" do tópico III (Da Inscrição), a documentação abaixo:

- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

9. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

V. DA SELEÇÃO

1. A seleção será coordenada pela Supervisão do Núcleo de Estágio da Defensoria e pela Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Juazeiro do Norte.

2. A seleção se realizará por meio da avaliação de caráter eliminatório e classificatório, do Currículo dos candidatos.

3. Os currículos, no formato profissional ou da plataforma lattes, deverão ser entregues por ocasião do requerimento de inscrição.

4. A avaliação curricular possui 20,00 pontos, sendo de no máximo 10,00 referente a média global do aluno, usando-se como parâmetro histórico acadêmico ou o equivalente e de no máximo 10 pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios	1,0	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor	0,5	1,5
Participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica.	0,5	2,0

Cursos que demonstrem a aptidão para o uso de equipamentos de informática e cursos de línguas	0,5	1,5
Participações em atividades comunitárias e centros/núcleos de assessoria universitárias	1,0	2,0
Experiências Profissionais Anteriores	0,5	1,0

5. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação total de, no mínimo, 10,0 pontos.

6. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final.

7. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio da publicação no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.

8. Caso haja empate entre candidatos pelo critério acima, o critério de desempate utilizará o histórico acadêmico curricular mais avançado.

9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o etário.

10. Após a divulgação do resultado provisório, será admitida, no prazo máximo de 48 horas, recurso do candidato, que deverá ser escrito e com as razões do inconformismo. O recurso poderá ser apresentado pessoalmente no Núcleo de Estágio da Defensoria Pública ou através do e-mail: estagio@defensoria.ce.def.br.

11. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço da Defensoria Pública, segundo a ordem decrescente de classificação e de acordo com a opção de horário indicado pelo candidato.

12. A formalização do estágio se dará com a assinatura do termo de compromisso de estágio.

VI. DAS VAGAS

1. O certame destina-se, inicialmente, ao provimento de 29 vagas de estágio obrigatório (sem remuneração) para alunos de graduação no curso de Direito e formação de um cadastro de reserva, assim distribuídas:

1.1. 04 (quatro) vagas para a cidade de Barbalha e cadastro de reserva;

1.2. 07 (sete) vagas para a cidade do Crato e cadastro de reserva;

1.3. 18 (dezoito) vagas para a Cidade de Juazeiro do Norte e cadastro de reserva.

2. Serão reservadas 10% das vagas aos portadores de deficiência física, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Caso as vagas para deficientes físicos não sejam preenchidas, no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física (lista geral).

3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas integrarão duas listas (geral e específica), e serão convocados de maneira sequencial e alternada. A convocação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente.

4. Os demais classificados que formarão lista do cadastro de reserva, integrarão igualmente lista geral e específica, seja qual for o número de classificados, e serão convocados conforme o disposto acima, observada a discricionariedade e necessidade do serviço da defensoria pública.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

2. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder as convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

3. Os atos relativos ao presente edital, tais como convocações, avisos e comunicados serão divulgados no sítio <http://www.defensoria.ce.def.br/institucional/estagio/>.

4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação do candidato.

5. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2017

LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR
Subdefensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará

ANDRÉA PEREIRA REBOUÇAS
Supervisora do Núcleo de Estágio

ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

	ENTIDADE DE ENSINO
1	Faculdade Paraíso
2	Centro Universitário Dr. Leão Sampaio
3	Universidade Regional do Cariri - URCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 042/2017